



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

EDITAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Processo Administrativo nº. **048/2019**

Data da Realização: **15/04/2019**

Local: Sede da Prefeitura de Sebastião Laranjeiras - Setor de Licitações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018, comunica aos interessados que fará realizar, **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO**, baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

O objetivo da presente Dispensa de Licitação é o fornecimento parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares para a manutenção da saúde pública deste Município de Sebastião Laranjeiras.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA:

A presente dispensa justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades das Secretarias deste município no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população deste município.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A fundamentação legal para tal dispensa esta prevista no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto dessa licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações do SUS

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

5.1 Contrato Social ou Requerimento de empresário;

5.2 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do Sócio Administrativo ou do Empresário individual.

5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do Estado sede da Licitante;

5.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, da sede da licitante;

5.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade ou Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social;

6 – DA RATIFICAÇÃO

A ratificação do objeto da presente dispensa de licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, podendo o mesmo revogá-la ou anulá-la no interesse desta Prefeitura.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de licitação, com base no parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, poderá determinar diligencia sempre que necessária.

Poderá a Administração Pública exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta dispensa de licitação.

É parte integrante do presente edital a minuta do contrato, ANEXO I.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 10 de Abril de 2019.

Igor Muriel Lopes e Silva

Presidente Da Comissão

Carlos César Alves de Souza

Membro Da Comissão

Olavo Silva de Carvalho

Membro Da Comissão



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, s/n, Centro, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF nº. 008.339.355-26** e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, **RG SSP/BA nº 08.628.177-14**, residente e domiciliado na Rua João Carlos Leão, nº 271, Bairro Santo Antonio, Sebastião Laranjeiras- BA, e de outro lado, a empresa _____, da cidade de _____, cito na _____, nº. _____, inscrita no CNPJ nº. _____/____-____, neste ato representado (a), pelo (a) seu (ua) proprietário (a) /sócio (a) administrativo Sr. _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. _____-____ SSP/____, CPF nº. _____-____, residente e domiciliado (a) na _____, _____, na cidade de _____ - _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da Dispensa de Licitação, pelo Prefeito Municipal em ____/____/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2019, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal Josielton de Castro Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares para a manutenção da saúde pública deste Município de Sebastião Laranjeiras, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Ambroxol adt. 120ml	Vidro	80		
2	Ambroxol ped. 120ml	Vidro	80		
3	Ampicilina 500mg	Cx 10comp	15		
4	Astro 500mg	Cx com 03fr	10		
5	Biperideno 2mg	Cx 20comp	10		
6	Bromazepan 3 mg	Cx 200comp	5		
7	Bromazepan 6 mg	Cx 200comp	5		
8	Buscopan gts 30ml	Frasco	60		
9	Complexo B	Cx 20comp	70		
10	Complexo B xarope	Vidro	100		
11	Dexametazona creme 10g	Tubo	35		
12	Dexametazona elixir	Vidro	220		
13	Dexclufeniramina xarp. 100ml	Vidro	60		



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

14	Diaqua 25mg	Cx 30comp	20		
15	Diazepan 10 mg	Cx 200comp	5		
16	Diazepan 5 mg	Cx 200comp	5		
17	Diclofenaco 75mg	Cx C/ 5 Amp	15		
18	Diclofenaco gel 60g	Tubo	60		
19	Diclofenaco gts	Frasco	60		
20	Diclofenaco sódico 50mg	Cx 20comp	5		
21	Dipirona 500mg	Cx 100 comp	40		
22	Dipirona gts	Frasco	220		
23	Dipirona sódica 1mg 2 ml	Cx 500comp	5		
24	Dipirona xpe 100ml	Frasco	40		
25	Haloperidol 5mg	Cx 20comp	5		
26	Ibuprofeno 600	Cx 30comp	25		
27	Ibuprofeno gts	Frasco	70		
28	Loratadina xpe 100ml	Vidro	70		
29	Nimensulida 100mg	Cx 20 comp	80		
30	Nimensulida gts	Frasco	60		
31	Novalgina xpe	Vidro	10		
32	Paracetamol gotas	Frasco	120		
33	Piroxicam 20mg	Cx 15comp	60		
34	Prednisona 05mg	Cx 20comp	10		
35	Prednisona 20mg	Cx 20comp	50		
36	Primidon 250 mg	Cx 400comp	10		
37	Salbutamol spray	Frasco	60		
38	Tandene comp.	Cx 30comp	60		
39	Tandrilax comp.	Cx 30comp	5		
40	Trileptal 600mg	Cx 400comp	1		
				TOTAL GERAL	

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____), mediante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

4.3 - O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e respeitados o limites legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações do SUS

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2019, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

CONTRATADA

7.5 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

7.6 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.7 - Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

7.8 - Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;

7.9 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em ____ de _____ de _____.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: